




Fis. 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO - PARA DIETAS, SUPLEMENTOS E LEITES, PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.
Trata-se de DIETAS, SUPLEMENTOS E LEITES, para atendimento de ordens judiciais.
2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.
Sim.
3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.
Sim, prazo para o cumprimento das ordens judiciais.
4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.
Segue em anexo planilha com os nomes dos pacientes e os números das ordens judiciais.
5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.
Não se aplica.
6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).
Em anexo.
7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.
Não se aplica.



8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.
Os pedidos serão realizados conforme necessidades do Município.
9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.
Não se aplica.
10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.
Necessidade de realização de "Compras Diretas", para cumprir a determinação judicial, até a finalização deste processo.
11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.
Necessidade de realização de "Compras Diretas", para cumprir a determinação judicial, até a finalização deste processo.
12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.
Não se aplica.
13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.
A aquisição dos MEDICAMENTOS, se faz necessária para o cumprimento de ordens judiciais. Melhorando e garantindo a qualidade de vida dos pacientes.
Jahu/SP, 19 DE SETEMBRO 2024.  ANA KARINA CARINHATO RABALDELLI Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar